



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro

CNPJ 08.184.442/0001-47

Lei nº 385/07.

Dispõe sobre
Autorização para
celebrar convênio, com
repasses de Recursos.
Associações de Áreas de
Assentamento da
Reforma Agrária em
Guamaré.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no art. 26 da LRF.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal a repassar recursos para as Associações de Áreas de Assentamento de Reforma Agrária no âmbito do Município de Guamaré, para os exercícios de 2007 e 2008.

Art. 2º - O objetivo dos repasses de recursos contempla o seguinte:

a) Pagamento de água e energia elétrica da sede da Associação;

- b) Pagamento de energia para bombeamento d`agua de poços para consumo humano e para implementação de projetos agrícolas e pecuários;
- c) Pagamento de energia e água para projetos agro-industriais nas áreas de assentamento;
- d) Pagamento de energia e água para projetos agro-industriais de beneficiamento de leite;
- e) Pagamento de atividades diversas das áreas de assentamento no contexto de Projetos Produtivos.

Art. 3º - Os convênios serão celebrados com finalidades especificadas, prazo de vigência dentro do exercício fiscal, com plano de trabalho.

Art. 4º - Os convênios para o ano de 2008 serão os recursos utilizados do orçamento de 2008.

Art. 5º - As Associações prestarão contas a municipalidade, no prazo estabelecido nos convênios.

Parágrafo Único – As associações encaminharão relatório das atividades ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a Câmara Municipal de Guamaré para ser lido em seu plenário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, em 06 de novembro de 2007.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal.